

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/14

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2014

TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL.

O Prefeito Municipal de Florianópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação 3/2014, do tipo menor preço por item, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia 19 de Setembro de 2014. **09:00**, no seguinte local: Av. Alfredo Ducker, 1484.

I – DO OBJETO

Contratação de prestação de serviços médicos, clínico geral, para atuação na Estratégia de Saúde da Família – ESF e no Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS; desenvolvimento de ações educativas individuais e domiciliares, consultas médicas; atendimento ambulatorial; pequenos procedimentos e visitas domiciliares, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

II – HABILITAÇÃO

No envelope nº 1 – HABILITAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade dos Diretores;
- b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de ata de eleição de seus administradores;
- d) Caso o proponente for representado por mandatário (procurador), deverá ser juntada a Procuração, devendo esta conceder poderes ao mandatário para decidir a respeito de todos os atos que forem necessários ao andamento da presente licitação.

2.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município;
- d) Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social;
- f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou Inscrição na entidade profissional competente ou que conste no ato constitutivo a designação da natureza do objeto licitado;
- b) No caso de especialidade médica, prova de registro profissional competente;
- c) Indicação do(s) profissional(is) para a prestação dos serviços, com sua qualificação e inscrição no Conselho Regional de Medicina e declaração expressa deste(s) de sua disponibilidade para o cumprimento de carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
- d) O(s) profissional(is) indicado(s), para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverá(ão) participar dos serviços objeto da licitação, com prova do vínculo existente com a empresa licitante, de natureza societária ou associada;
- e) O licitante deverá comprovar, através do contrato social ou estatuto, atuação exclusiva em serviços de saúde.

OBSERVAÇÕES:

-Os documentos constantes dos itens 2.1 a 2.3 poderão ser apresentados em original, ou mediante fotocópia autenticada por tabelião.

-No caso de Cooperativas de Prestação de Serviços os encargos previdenciários devidos serão deduzidos, pela Municipalidade Contratante, do valor proposto à contratação.

Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos até o dia 16 (dezesesseis) de setembro de 2014.

Certidão Negativa de Débito Municipal, Estadual, Federal, INSS, FGTS e Trabalhista.

III – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações até às **9:00 (nove) horas do dia 19 (dezenove) de setembro de 2014**, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município, data e local mencionados no preâmbulo deste Edital, em duas vias, de igual teor e forma, assinadas em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus mandatários constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e frontal a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO
EDITAL Nº 38/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2014
ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO
EDITAL Nº 38/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2014
ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA FINANCEIRA
NOME DO PROPONENTE:.....

3.1 – O ENVELOPE Nº 01 DEVERÁ CONTER:

- a) A documentação de Habilitação Jurídica (Item 2.1), de Regularidade Fiscal (Item 2.2) e de Qualificação Técnica (Item 2.3).

3.2 – O ENVELOPE Nº 02 DEVERÁ CONTER:

- a) Proposta Financeira;
- b) Validade da Proposta.

IV – DO PAGAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O Objeto desta Licitação será pago ao(s) Proponente(s) – Vencedor(es) até o 10º (decimo) dia útil do mês seguinte, mediante apresentação da fatura e/ou nota fiscal correspondente aos serviços executados no mês e com observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93.

4.1 – DO PREÇO

A cotação do preço será individualmente por serviço prestado mensalmente, na inclusão dos encargos trabalhistas e tributários incidentes na contratação.

4.2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E POLÍTICAS SOCIAIS

07.01.10.301.0010.2037.3.3.90.39.50.00.00

07.02.10.122.0114.2038.3.3.90.39.50.00.00

V – DO JULGAMENTO

Esta Licitação será processada e julgada com observância dos Arts. 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

O critério básico decisivo a ser levado em consideração pela Comissão Permanente de Licitações no julgamento das propostas oferecidas será o de menor preço, sendo:

Preço Máximo Orçado (PO) de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do Art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público com convocação prévia de todos os licitantes.

VI – DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93.

VII – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Esgotados todos os prazos recursais, e estando homologada a decisão da Comissão permanente de Licitações, a Administração convocará o licitante-vencedor para assinatura do contrato, devendo ser observado por este o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93.

Este prazo poderá ser prorrogado, se a empresa apresentar justificativa dentro do prazo, aceita pelo Sr. Prefeito Municipal.

Se dentro do prazo a empresa não comparecer para assinatura do contrato a Administração convocará o licitante remanescente, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto a preços utilizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação sem prejuízo da aplicação da pena de multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração por tempo limitado.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

Não serão admitidos por qualquer motivo, modificações e substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações.

Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação não serão admitidos participantes retardatários.

IX – DO CONTRATO

Atendendo ao disposto no Inciso III do § 2º, do Art. 40, da Lei 8666/93 é anexo neste Edital, a MINUTA DO CONTRATO a ser firmado entre a Administração Municipal e o Licitante – Vencedor.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ao Prefeito Municipal é assegurado o direito e no interesse do Município de anular a presente Licitação, sem que caiba aos Licitantes quaisquer direitos, reclamações ou indenizações.

Demais informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas junto à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto, pelos telefones 54 3615-4010 ou 3615-4008, ou pelo e-mail adm@florianopeixoto-rs.com.br

Fica eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente processo.

Floriano Peixoto, 1º de setembro de 2014.

VILSON ANTONIO BABICZ

Prefeito Municipal